

HIV.

Marcelo Moscoliato

(Artigo publicado no Jornal Diário Popular, em São Paulo, de 31.08.1997, página 16).

Há mais de uma década instalou-se uma pandemia de AIDS entre nós. Não é a primeira a assolar os seres humanos e não será a última. E como tal ela rege comportamentos e marca transformações na sociedade. Uma revisão histórica a respeito da “peste negra”, da hanseníase e do cólera permitem concluir que a falta de informação ainda gera comportamentos bárbaros e preconceituosos, mais condizentes à época medieval. Nos primeiros anos da epidemia já se descobriu que a AIDS, ao contrário de alguns seres humanos, não discrimina sexo, cor, idade, nacionalidade ou cultura e tem preferência pelos países pobres. Segundo documento da Rede Nacional de Direitos Humanos em HIV/AIDS do Ministério da Saúde, em novembro de 1996, “a distribuição de infecções pelo HIV no planeta denota claramente uma desigualdade geográfica na expansão da epidemia. Das vinte e quatro milhões de infecções estimadas atualmente no mundo, mais de vinte milhões estão na África sub-saariana e no sul e sudeste da Ásia. Na América Latina, o Brasil lidera as estatísticas com uma grande expansão entre as camadas mais empobrecidas da população”. Apenas a título de exemplo, o Boletim Epidemiológico de DST/AIDS da Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo, em novembro de 1996, informa: “O Brasil contabiliza hoje 82.852 casos de AIDS, ocorridos entre 1980 e 01/06/96, consituindo-se no 3º país com maior número de casos notificados em todo o mundo. O Estado de São Paulo - com 49.381 casos acumulados de AIDS até 31/05/96 - é responsável por cerca de 60% do total do país. Dos casos de São Paulo 32.627 já evoluíram para óbito”. Neste contexto, hoje o doente de

AIDS não padece apenas das doenças oportunistas, ele também sofre com a discriminação, o preconceito e o desamparo. Como os processos judiciais, além de instrumentos onde o Estado exerce o seu poder jurisdicional, são fontes de documentação histórica de uma sociedade, onde são registradas diariamente as suas contradições, realizando-se consulta às cortes nacionais é possível encontrar o registro de casos de preconceito e descaso para com a saúde. Por exemplo, em um processo de indenização, julgado em 1993, um hospital foi condenado a indenizar um paciente contaminado pelo HIV quando submetido a uma transfusão sanguínea durante um procedimento cirúrgico. O sangue não tinha sido devidamente analisado antes da transfusão (TJSP, Emb. Infr. n. 170.026-1 - São Paulo). Ainda, a situação do policial militar que, a despeito de demonstrar aptidão física, foi afastado do serviço por ser portador do HIV. Aqui é interessante anotar que há grande diferença entre ter o vírus HIV e estar doente de AIDS. E reconhecendo esta diferença, a Justiça determinou a sua reincorporação à Academia de Polícia, declarando como discriminatório o seu afastamento e afirmando: "a exigência do teste sorológico nos exames pré-admissionais é descabida e discriminatória, caracterizando interferência indevida na intimidade dos trabalhadores. Além disso, o soro positivo para o HIV não é doente, diferente do portador de AIDS, que manifesta a doença". (TJSP, Ap. Cível n. 216.708-1 - São Paulo). No aspecto criminal, há registro de extorsão contra portadores do HIV. Sabendo que sua vítima era portadora do HIV, o delinquente lhe exigiu pagamento em dinheiro para não divulgar o fato (TACrim-São Paulo, Ap. nº 892.687). Há ainda outros casos de exploração do desespero humano. Um indivíduo foi condenado pela prática de curandeirismo ao fornecer substância contendo adoçantes e corantes a doentes, dizendo lhes que se tratava de medicamento destinado à cura da "AIDS" (TACrim - São Paulo, RJDTACRIM vol. 23/1994, p. 122). Na verdade, páginas

e mais páginas poderiam ser escritas contando tristes histórias a respeito da discriminação e da ignorância, algumas delas com final feliz, mas muitas outras não!

Com este pequeno artigo, busca-se chamar a atenção das pessoas para os problemas que giram em torno de uma epidemia. Problemas estes que podem ser resolvidos ou mitigados mediante uma conduta corajosa, positiva e atenta de todos os cidadãos, pois as questões legais e jurisprudenciais a respeito do HIV não afetam apenas os seus portadores, mas sim todas as parcelas da população brasileira vítimas de epidemias (Ex.: malária, cólera, hepatite, hanseníase) ou de discriminação (Ex.: os encarcerados, as prostitutas). Por fim, nunca é demais lembrar que a cidadania é feita, todos os dias, por pequenos atos que somados poderão nos permitir resgatar a solidariedade há muito perdida.